

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD), ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES) Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11 Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

CAMPEONATO BRASILEIRO DE ATLETISMO - CBDS 2024 REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO 1 – O EVENTO

- Art. 1º. O CAMPEONATO BRASILEIRO DE ATLETISMO CBDS 2024 Belo Horizonte/MG será realizado no dia 20 de outubro de 2024, no Centro de Treinamento Esportivo CTE / UFMG Belo Horizonte/MG, de acordo com o calendário da CBDS Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, com disputadas nas categorias masculina e feminina.
- **Art. 2º.** Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.
- Art. 3º. Somente será permitida a participação de surdoatletas matriculados nas Entidades da CBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas para 2024.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

Art. 4º. Os participantes deverão consultar os Boletins informativos no site da CBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, envio de documentos e outras informações.

Art. 5º. As provas em cada naipe e o número máximo de inscritos serão de:

PROVA	NAIPE	QTDE
100 METROS RASOS	MASCULINO E FEMININO	24- 24
200 METROS RASOS	MASCULINO E FEMININO	24 - 24
400 METROS RASOS	MASCULINO E FEMININO	24 - 24
800 METROS RASOS	MASCULINO E FEMININO	24- 24
1500 METROS RASOS	MASCULINO E FEMININO	24 - 24
5000 METROS RASOS	MASCULINO E FEMININO	24 - 24
10000 METROS RASOS	MASCULINO E FEMININO	24- 24

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS "COMPETIR É VENCER"

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD), ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES) Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11 Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

Art. 6º. Será permitida inscrição única, mas podendo escolher quantas provas desejadas e pagando apenas uma única vez a taxa de despesa, todas provas devem estar inscritas no Sistema da CBDS.

SEÇÃO I - IDADE DOS PARTICIPANTES

- Art. 7º. Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2024 (nascido em ou antes de 31 de dezembro de 2010).
- **§1º.** A Entidade do surdoatleta menor de idade deverá anexar a autorização assinada no Sistema da CBDS na relação nominal onde está inscrito o menor de idade, antes da competição iniciar.
- **§2º.** O modelo de Autorização para participação do menor de idade será feito download na relação nominal no sistema da CBDS, onde consta o menor na relação nominal de inscritos.
- **§3º.** Caso não apresente a autorização original com assinatura digital do gov.br, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

- **Art. 8º.** Os surdoatletas participantes se reuniram em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim Oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.
- **§1º.** Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.
- **§2º.** Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

Art. 9º. A competição será conduzida da seguinte forma:

- a. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os documentos da CBDS.
- b. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPOSO DE SURDOS PORMOSTID É VECEDOS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD), ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES) Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11 Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

c. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da Federação Internacional de atletismo.

§único. Regras da CBAt podem ser visualizadas através desde link: https://www.cbat.org.br/site/?pg=35

Art. 10º. O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

§único. O sistema de pontuação poderá sofrer alterações, conforme a necessidade, por parte da organização, sendo os participantes informados por Boletim e/ou deliberação no Congresso Técnico.

Art. 11º. A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas em Boletim Oficial, após o encerramento do período de inscrições.

§único Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente as Entidades participantes por Boletim no site e por e-mail.

- **Art. 12º.** A primeira competição terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.
- **§1º.** As provas subsequentes poderão ter início imediatamente após o término da prova anterior da programação geral.
- **§2º.** A entrada de um atleta que esteja inscrito e participando em outra prova será oportunizada, não gerando prejuízos para ele.
- **Art. 13º.** Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

§único A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da CBDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da CBDS.

SISTEMA DE DISPUTA

O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por prova/categoria e o tempo disponível para a realização das provas mencionadas do artigo 5°.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD), ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES) Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11 Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

A pista de atletismo tem 8 (oitos) raias, sendo utilizadas somente as raias que a Comissão de arbitragem definir conveniente no evento.

De acordo com número de raias utilizadas e o número de surdoatletas inscritos em cada prova poderão haver:

- a) Se houver o número de atletas iguais ou menores ao de raias disponíveis, a prova será única "final";
- b) Se houver o número de atletas superiores ao de raias disponíveis, as provas serão por meio de "semifinal"

Para dividir os surdoatletas em grupos de fase classificatória, será realizado o sorteio no dia do congresso técnico, bem como também seu número da raia, ou a arbitragem definirá outros meios para classificar os melhores para as raias do meio através da prova de qualificação, se possível.

A classificação dos surdoatletas será por tempo.

Em caso de constatação de irregularidade, o surdoatleta poderá, a critério do árbitro geral, ser desclassificado.

Caso o surdoatletas deixe o bloco de partida antes do sinal de largada da prova ("queimar"), esta será suspensa e reiniciada imediatamente, com nova largada pelo árbitro de partida.

Compete exclusivamente ao árbitro paralisar a competição e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelos supervisores da CBDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da CBDS (adaptação).

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art. 17º. Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§único Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 18º. No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- a. Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para o Atletismo Nacional e Internacional;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS "COMPETIR É VENCER"

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD), ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES) Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11 Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

Art. 19º. As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II - DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

- **Art. 20º.** Os surdoatletas participantes devem usar os trajes permitidos para a competição que serão apenas de acordo com as pelas permitidas pelas Regras e Regulamentos da CBAt e WA.
- **§1º.** Caberá à equipe de arbitragem de cada competição fiscalizar a utilização do traje adequado às regras.
- **§2º.** Caso o participante esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto sofrerá punição com uma multa de acordo com a tabela de taxas no site da CBDS.
- Art. 21º. É proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares (IC) durante o jogo, conforme o art. 35 do Regulamento Geral dos eventos esportivos da CBDS.

CAPÍTULO 5 - DA PREMIAÇÃO

- Art. 22º. Serão premiados com medalhas os três primeiros colocados de cada categoria ou prova;
- **§Único.** Serão premiados somente os surdoatletas participantes, não serão oferecidas medalhas aos membros da Comissão Técnica.
- **Art. 23º.** O cerimonial de premiação da entrega das medalhas será efetuado no espaço reservado, ao final da competição.
- **Art. 24º.** Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados de acordo com as regras oficiais da modalidade, não podendo está de chinelos.

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25º. No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinada a proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas tanto por surdoatletas participantes quanto pelo público espectador, ou qualquer outra pessoa no local.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD), ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES) Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11 Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

Art. 26º. Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 27º. Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2024.

Victor Hugo Sepulveda da Costa Coordenação dos Eventos Nacionais - CBDS